



Decreto nº 529, de 08 de março de 2018.

Aprova para registro o Loteamento Princesa Isabel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes a matéria e,

Considerando que foram atendidas, conforme Certidão nº 002, datada de 26 de fevereiro de 2018, expedida pelo Departamento de Engenharia, as condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo:

- a) O projeto de Loteamento foi aprovado pelo Conselho do Plano Diretor, de acordo com o protocolo de aprovação nº 016, de 14 de dezembro de 2017;
- b) As obras de infraestrutura não foram iniciadas, tendo sido apresentado e aprovado um cronograma físico-financeiro, acompanhado do competente instrumento de garantia para execução das obras, sendo que o período de execução máximo das obras encerra-se em 01/01/2020;
- c) O empreendedor apresentou Termo de Compromisso de Caução Fidejussória no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), correspondente a totalidade das obras a executar, de acordo com o artigo 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.154/92.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado para registro o **LOTEAMENTO PRINCESA ISABEL**, protocolo de aprovação nº 016, de 14 de dezembro de 2017, pelo Conselho do Plano Diretor, de propriedade de Presotto Construções e Incorporações Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 88.598.081/0001-14, com as seguintes especificações:

I – Localização: situado nas Ruas Antônio Begnini e José Frigo, no Bairro Aparecida, em Serafina Corrêa, RS, objeto da matrícula nº 11.105 (onze mil, cento e cinco), com área total de 9.550,00m² (nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – Comarca de Guaporé.

II – Área loteada de 9.550,00m² (nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados);

III – Ocupada por 14 (quatorze) lotes residenciais com área de lotes de 5.083,20m² (cinco mil, oitenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 08/03/2018



Decreto nº 529, de 08 de março de 2018.

IV – Uma área de ruas de 3.016,00m² (três mil e dezesseis metros quadrados);

V – Uma área de recreação 01 de 324,95m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

VI – Uma área de recreação 02 de 646,30m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

VII – Uma área institucional de 479,55m² (quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

Art. 2º De acordo com o projeto de responsabilidade do Engenheiro Civil Guilherme Migliavacca, CREA-RS nº 146.422, a aprovação do Loteamento se deu em observância da Lei Federal nº 12.651/2012 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as Áreas de Preservação Permanente, bem como, conforme projeto, foram respeitadas as faixas de domínio público de rodovia e inexistem faixas de ferrovia a serem respeitadas.

Art. 3º A implantação do Loteamento deverá observar os requisitos da Licença de Instalação e demais disposições referentes ao licenciamento ambiental emitido pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 4º A aprovação de projetos de edificações, pelo Município, somente poderá ser efetuada após a emissão do Termo de Conferência e Aceite do Loteamento emitidos pelas Secretarias Municipais responsáveis.

Art. 5º O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal nº 1.154/92.

Art. 6º O loteamento deverá se adequar, na íntegra, as demais disposições legais vigentes, conforme Lei Municipal nº 2.619, de 19 de novembro de 2009.

Art. 7º O recebimento do loteamento pelo Município dar-se-á por meio de certidão específica, solicitada pelo proprietário, após a conclusão total da implantação da infraestrutura conforme cronograma de obras apresentado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 08/03/2018